



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE ANO LETIVO 2026

A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Prefeitura Municipal de Curitiba (PMC), representada pela Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (SMS) e Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas), no exercício de suas atribuições legais torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS). Este processo está em conformidade com as disposições contidas no Regimento da COREMU SMS/Feas e na Portaria Interministerial MEC/MS Nº 1.077, datada de 12 de novembro de 2009.

O presente edital foi aprovado pela COREMU SMS/Feas em reunião realizada no dia 25 de julho de 2025. O Processo Seletivo obedecerá às disposições estabelecidas neste edital e será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo para Residências em Área Profissional da Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os PRAPS ofertados têm como entidade proponente a PMC, e como entidades executoras e certificadoras, a SMS de Curitiba e a Feas.
- 1.2. Todos os programas são realizados nas instalações da SMS de Curitiba, na Feas e em instituições parceiras conveniadas.
- 1.3. Conforme parágrafo segundo do artigo 13 da Lei nº. 11.129/2005, o residente deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização do programa.
- 1.4. Para obter mais informações, entre em contato com o Centro de Educação e Pesquisa em Saúde da Feas, por meio do telefone (41) 3316-5968, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail: residencias.ep@feas.curitiba.pr.gov.br.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA

- 2.1. As vagas previstas neste edital são credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e financiadas pelo Ministério da Saúde (MS). As bolsas da residência dependem do orçamento

do MS e seu repasse é efetuado diretamente aos residentes. No caso de não haver confirmação dos recursos financeiros do MS, todo o processo seletivo será cancelado.

2.2. Das vagas:

Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso (área profissional)	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas PPI
Enfermagem	2	--
Farmácia	2	--
Fisioterapia	2	--
Fonoaudiologia	2	--
Nutrição	2	--
Odontologia	2	--
Psicologia	2	--
Serviço Social	2	--
Terapia Ocupacional	2	--
Residência Multiprofissional em Saúde Mental (área profissional)	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas PPI
Enfermagem	4	1
Psicologia	4	1
Serviço Social	4	1
Terapia Ocupacional	4	1
Fonoaudiologia	2	--
Residência Multiprofissional em Saúde da Família (área profissional)	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas PPI
Enfermagem	9	1
Farmácia	2	--
Fisioterapia	2	--
Nutrição	2	--
Odontologia	2	--
Psicologia	2	--
Residência de Enfermagem em Urgência e Emergência (área profissional)	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de vagas reservadas PPI
Enfermagem	9	1

PPI: pessoas pretas, pardas ou indígenas.

2.4. Todos os PRAPS tem duração de 2 (dois) anos, com uma carga horária semanal de 60 horas. Os plantões poderão ser realizados tanto nos períodos diurno quanto noturno, abrangendo os dias úteis e/ou finais de semana.

2.5. Conforme a Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021, o valor da bolsa assegurada aos residentes é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) e está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas, por meio eletrônico, entre os dias 26/08/2025 e 25/09/2025, até às 23h59min, através do formulário: <https://forms.gle/iExjrNYnBBDQazaW6>

3.2. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), deverá ser paga por meio de transferência ou depósito bancário no Banco do Brasil (código 001), Agência: 3793-1, Conta Corrente 11473-1, em nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, inscrita no CNPJ 14.814.139/0001-83, ou via chave PIX: residencias.ep@feas.curitiba.pr.gov.br

3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado impreterivelmente até 25/09/2025 às 23h59min, respeitando o horário de funcionamento do sistema bancário. Nos casos de pagamento realizado por outra pessoa, deverá constar no comprovante o nome do candidato.

3.4. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser anexado ao formulário no momento da inscrição.

3.5. Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.6. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa e a homologação das inscrições.

3.7. O candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (um) programa de residência e área profissional, não sendo admitida segunda opção na inscrição. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada de acordo com o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

3.8. É obrigação do candidato acompanhar o edital, suas publicações e seus aditivos no site: <https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/multiprofissional.html>

3.9. Em nenhuma hipótese será efetuado o estorno do valor pago de inscrição.

3.10. No dia 02/10/2025, após as 15h00min. será disponibilizada no site da Feas uma lista preliminar com os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.11. Recursos contra a lista preliminar das inscrições homologadas serão aceitos nos dias 02/10/2025 e 03/10/2025, até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO I - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO, e enviar digitalizado por formulário eletrônico: <https://forms.gle/6AFLmKK9YEEMzDrn6>

3.12. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e, caso seja necessária a retificação da relação preliminar, serão feitos os devidos ajustes, com a publicação da nova listagem no site da Feas no dia 10/10/2025, após as 15h00min.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá ser concedida a isenção de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus, mediante comprovações.

4.2. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- I. Taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II. Taxa superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;
- III. Taxa superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;
- IV. O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- V. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.3 Em quaisquer das situações descritas no item 4.2, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, sendo necessário anexar documento que comprove tais informações.

4.4 A solicitação de isenção deverá ser realizada no período de 26/08/2025 a 06/09/2025, até às 17h00min. O candidato deverá preencher o ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e enviar com as documentações comprobatórias digitalizadas, em um único arquivo, através do formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/iExjrNYnBBDQazaW6>

4.5 Documentação comprobatória:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas que contenham:
 - Fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - Anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho);
 - Primeira página subsequente em branco;
 - As alterações salariais;
 - E se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas.
- d) Cópia simples do holerite/contracheque de pagamento do mês de julho ou agosto/2025;
- e) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não exista assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia simples do holerite/contracheque de pagamento do mês de julho ou agosto/2025.
- f) CadÚnico
 - Comprovante de cadastro no CadÚnico, em nome do candidato, contendo o Número de Identificação Social (NIS), validação de autenticidade digital e indicação da renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
 - O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
 - Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por

divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

- g) Comprovação de egresso de instituição de ensino superior pública ou de beneficiário de bolsa de estudos oficial com desconto igual ou superior a 50%. Não são aceitos comprovantes de financiamento estudantil.

4.6 A lista com o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa deferidos ou indeferidos, será publicada no site da Feas no dia 12/09/2025, após as 15h00min.

4.7 É vedada a substituição ou a inclusão de documentos após o prazo de envio estabelecido no edital.

4.8 Recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção serão aceitos no período de 12/09/2025 a 14/09/2025, até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO, em um único arquivo, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/6AFLmKK9YEEMzDrn6>

4.9 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo. Se for identificada qualquer inconsistência, a relação das isenções sofrerá retificação e o resultado definitivo será publicado no site da Feas no dia 17/09/2025, após as 15h00min.

4.10 Os candidatos que tiveram a isenção de taxa de inscrição INDEFERIDA, devem realizar o pagamento até a data de 25/09/2025 às 23h59min, respeitando o horário de funcionamento do sistema bancário, e enviar o comprovante para o e-mail residencias.ep@feas.curitiba.pr.gov.br a fim de efetivar sua inscrição.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Conforme deliberação da COREMU SMS/Feas, serão previstas ações afirmativas para ingressos nos Processos Seletivos para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS); desta forma, de acordo com a Lei Ordinária nº 15.931/2021 e Decreto Municipal nº 230/2022, as pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI), assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente como pretos, pardos ou indígenas, conforme os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada Programa de Residência, um percentual de 12% do total das vagas existentes e das futuras.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. A reserva de vagas somente será aplicada àqueles Programas de Residência cujo número de vagas legais oferecidas for maior que 4 vagas, conforme disposto no art. 4º, § único do Decreto Municipal nº 230/2022.

5.4. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

5.5. Os candidatos PPI participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário, local de realização e a pontuação mínima exigida do Processo Seletivo.

5.6. Para concorrer à reserva de vagas PPI, o candidato deverá manifestar esse interesse no momento da inscrição. Além dos documentos exigidos no Edital, deverá encaminhar a seguinte documentação:

5.6.1 Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos: Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverão, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos, para possibilitar o procedimento de heteroidentificação:

- I. Cópia legível do RG e CPF (ou documento que o substitua na forma da Lei);
- II. Duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:
 - Boa iluminação;
 - Fundo branco;
 - Sem maquiagem e/ou acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - Sem filtros de edição;
 - Boa resolução; e
 - Preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

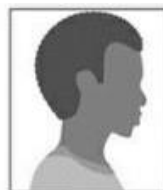


Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III. Autodeclaração realizada de próprio punho pelo candidato (ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL), devidamente preenchida e assinada.

5.6.1.1 O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado preto ou pardo irá basear-se no fenótipo, que é o conjunto de características físicas observáveis do indivíduo que possibilitam o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

5.6.2 **Para os candidatos autodeclarados indígenas:** Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos, para possibilitar o procedimento de heteroidentificação:

- I. Cópia legível do RG e CPF (ou documento que o substitua na forma da Lei);
- II. No mínimo 1 (um) dos seguintes documentos:
 - a) Declaração da sua respectiva comunidade sobre o seu pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas com telefones de contato e endereços (ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA SUA RESPECTIVA COMUNIDADE SOBRE O SEU PERTENCIMENTO ÉTNICO); e/ou
 - b) Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.6.2.1 O procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado indígena irá se basear unicamente na documentação de pertença étnico-racial apresentada pelo pretendente à vaga.

5.7 O candidato que deixar de proceder integralmente com o acima estabelecido, NÃO concorrerá às vagas reservadas PPI e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

5.8 O resultado preliminar das solicitações de inscrição para a reserva de vagas PPI será divulgado no dia 02/10/2025.

5.9 Recursos contra o resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas serão aceitos no período de 02/10/2025 a 03/10/2025, até às 23h59min.

5.10 O candidato deverá preencher o ANEXO I - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO, e enviar com as documentações comprobatórias digitalizadas, em arquivo único, por formulário eletrônico <https://forms.gle/6AFLmKK9YEEMzDrn6>

5.11 Ultrapassada a fase recursal, o candidato cuja inscrição for indeferida por descumprimento deste edital não terá direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

5.12 O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas PPI não garante direito à vaga reservada.

5.13 O candidato que, não apresentar a documentação exigida, decai do direito de concorrer pela reserva de vagas PPI, passando a concorrer somente na lista de ampla concorrência.

5.14 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas PPI, aprovados e classificados na primeira etapa serão submetidos à avaliação de heteroidentificação, nos termos do Decreto Municipal nº 230/2022, antes da segunda etapa.

5.15 A comissão de heteroidentificação realizará a análise das inscrições no período de 04/11/2025 à 13/11/2025.

5.16 Em caso de dúvida quanto ao enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda, a Comissão de Heteroidentificação poderá convocá-lo para uma entrevista em formato telepresencial, a ser realizada em data estabelecida no cronograma durante o período de análise. A convocação será publicada no site é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.17 O não comparecimento do candidato à entrevista em horário e data estipuladas no Edital de Convocação implicará a eliminação das vagas reservadas.

5.18 Demais informações a respeito da Entrevista Telepresencial constarão no edital específico de convocação para o procedimento.

5.19 O resultado preliminar da análise realizada pela Comissão de heteroidentificação será divulgado no site <https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/multiprofissional.html> em 14/11/2025, após as 15h00min, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

5.20 É obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

5.21 Recursos contra o resultado da análise da Comissão serão aceitos no período de 14/11/2025 a 15/11/2025, até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO I - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO, e enviar com as documentações comprobatórias digitalizadas, em arquivo único, por formulário eletrônico <https://forms.gle/6AFLmKK9YEEMzDrn6>

5.22 Os candidatos cuja condição de PPI não foi validada, mesmo após a fase recursal, constarão somente na listagem de classificados por ampla concorrência. Já os candidatos com parecer favorável, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação no certame.

5.23 Os candidatos PPI que forem selecionados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.24 Em caso de não atendimento à convocação, desistência ou qualquer impedimento do candidato convocado será feita nova convocação de candidato posteriormente classificado na listagem específica que aquele integra.

5.25 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos – ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.26 Haverá utilização das vagas reservadas somente quando o candidato obtiver classificação menos benéfica na lista de ampla concorrência com relação à lista específica.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. Serão concedidas condições especiais a candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou outras).

6.2. A solicitação de atendimento especial deverá ser realizada no período de 26/08/2025 a 25/09/2025, até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO V: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL e enviar com as documentações comprobatórias digitalizadas, em um único arquivo, através do formulário eletrônico de inscrição <https://forms.gle/iExjrNYnBBDQazaW6>

7. DAS LACTANTES/AMAMENTAÇÃO

7.1. A candidata que estiver amamentando deverá preencher o ANEXO V: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL e enviar com uma cópia da certidão de nascimento da criança digitalizadas, em arquivo único, através do formulário eletrônico de

inscrição <https://forms.gle/iExjrNYnBBDQazaW6>, no período de 26/08/2025 a 25/09/2025 até às 23h59min.

7.2. A candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 anos, que ficará responsável pela guarda da criança. A criança e o responsável ficarão em uma sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.3. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando também proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

8. DAS OUTRAS SITUAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL NA PROVA

8.1. O candidato que necessitar alimentar-se por motivos médicos ou que necessite fazer uso de algum medicamento durante a prova deverá preencher o ANEXO V: FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL e enviar comprovação via atestado médico digitalizada, em um único arquivo, através do formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/iExjrNYnBBDQazaW6> no período de 26/08/2025 a 25/09/2025 até às 23h59min.

8.2. O candidato deverá sair da sala de aplicação de prova para se alimentar.

8.3. A lista com o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será publicada no site da Feas no dia 02/10/2025, após as 15h00min.

8.4. Recursos contra o resultado preliminar da solicitação de atendimento especial serão aceitos no período de 02/10/2025 a 03/10/2025, até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO I - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO, e enviar com as documentações comprobatórias digitalizadas, em arquivo único, por formulário eletrônico <https://forms.gle/6AFLmKK9YEEMzDrn6>

8.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo. Se for identificada qualquer inconsistência, a relação da solicitação de atendimento especial sofrerá retificação e o resultado definitivo será publicado no site da Feas no dia 10/10/2025, após as 15h00min.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo de que trata esse Edital será realizado em 02 (duas) etapas:

- Primeira Etapa: Prova Objetiva, com pontuação de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos;
- Segunda Etapa: Entrevista, Carta de Intenção e Arguição Curricular, com pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

9.2. Todas as etapas do Processo Seletivo são obrigatórias e o não cumprimento de qualquer uma delas elimina automaticamente o candidato.

10. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

10.1. No dia 10/10/2025, após as 15h00min será publicado no site da Feas o ensalamento dos candidatos para a Prova Objetiva.

10.2. No comprovante de ensalamento, estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova.

11. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Curitiba.

11.2. No dia 10/10/2025, após as 15h00min será publicado no site da Feas o ensalamento dos candidatos para a Prova Objetiva.

11.3. No comprovante de ensalamento, estará indicado o local, o horário e o endereço de realização da prova.

11.4. A Prova Objetiva será realizada no dia 26/10/2025 com início às 09h00min e duração máxima de 3 (três) horas.

11.5. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 08h00min e o fechamento dos portões ocorrerá às 08h30min. Não será permitido o ingresso de qualquer candidato após o referido horário.

11.6. Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova até às 08h40min, a fim de ouvir a leitura das instruções.

11.7. A porta da sala de aplicação será fechada às 08h40min, não sendo permitido o ingresso de qualquer candidato após esse horário.

11.8. O conteúdo programático abrangerá os temas descritos conforme o ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

11.9. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada. A prova de Enfermagem em Urgência e Emergência será composta por 10 questões de SUS e 30 questões referente à área profissional. Para os demais programas de residência a prova será composta por 10 questões de SUS, 10 questões referentes à área de concentração do programa de residência e 20 questões referentes à área profissional. Cada questão vale 02 (dois) pontos. A pontuação da prova objetiva será de 0 (zero) a 80 pontos.

11.10. O caráter da Prova Objetiva é eliminatório e classificatório.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1. Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos oficiais de identificação originais com foto (RG ou CPF da carteira de identidade nacional utilizado na inscrição, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho).

12.2. Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico ou em formato PDF, exceto CNH e CIN digital através dos respectivos aplicativos. Não será aceito *print* de tela.

12.3. O candidato deverá levar caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul para realização da prova. Não será permitido o uso de lápis, borracha e lapiseira.

12.4. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:

- a) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora, consultar livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- b) Manter em seu poder relógio, aparelhos eletrônicos, (exemplos: celulares, smartphones, tablets, entre outros). Todos os equipamentos eletrônicos deverão estar desligados, guardados e ao sinal de qualquer ruído (alarme), o candidato estará automaticamente eliminado;
- c) Usar boné, gorro, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
- d) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial após solicitação e deferimento da necessidade;
- e) Usar garrafas com embalagens coloridas, opacas ou com embalagem. Durante a prova será permitido apenas o uso de garrafa de água translúcida e sem rótulo.

12.5. Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão. O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas será desclassificado do processo de seleção.

12.6. O candidato somente poderá se retirar da sala depois de decorrida uma hora do início da prova devendo, obrigatoriamente, entregar ao aplicador da prova o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente assinados. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto

preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão.

12.7. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Caso algum desses candidatos se recuse a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do certame.

13. DO GABARITO E DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

13.1. No dia 27/10/2025, após as 15h00min, será publicado no site da Feas o gabarito provisório das questões objetivas.

13.2. Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que fundamentados exclusivamente no conteúdo programático indicado neste edital de seleção. Os questionamentos devem ser apresentados através do ANEXO I - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO, e enviados digitalizados, em um único arquivo, por formulário eletrônico <https://forms.gle/6AFLmKK9YEEMzDrn6> no período de 27/10/2025 a 28/10/2025 até às 23h59min.

13.3. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo. Após a análise do recurso, será enviada uma resposta ao candidato por meio eletrônico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar essa informação.

13.4. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido o gabarito definitivo. O gabarito definitivo é incontestável.

13.5. Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6. No dia 04/11/2025, após as 15h00min, será publicado no site <https://feas.curitiba.pr.gov.br/programas-de-residencias/multiprofissional.html> o gabarito definitivo das questões objetivas.

14. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

14.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva, dentre aqueles que acertarem no mínimo 20 questões na Prova Objetiva, ou seja, pelo menos 50% da Prova Objetiva.

15. DA SEGUNDA ETAPA – ARGUIÇÃO CURRICULAR

15.1. Serão convocados para a segunda etapa, os candidatos que acertarem 20 questões ou mais na Prova Objetiva, em ordem decrescente de nota, até o limite do número total de vagas ofertado em cada programa multiplicado por três. Para ilustrar:

Ampla Concorrência

Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso

Enfermagem: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Farmácia: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Fisioterapia: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Fonoaudiologia: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Nutrição: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Odontologia: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Psicologia: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Serviço Social: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Terapia Ocupacional: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados.

Residência Multiprofissional em Saúde Mental

Enfermagem: 4 vagas x 3 = 12 candidatos convocados;
Psicologia: 4 vagas x 3 = 12 candidatos convocados;
Serviço Social: 4 vagas x 3 = 12 candidatos convocados;
Terapia Ocupacional: 4 vagas x 3 = 12 candidatos convocados;
Fonoaudiologia: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados.

Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Enfermagem: 09 vagas x 3 = 27 candidatos convocados;
Farmácia: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Fisioterapia: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Odontologia: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Nutrição: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;
Psicologia: 2 vagas x 3 = 6 candidatos convocados;

Residência de Enfermagem em Urgência e Emergência

Enfermagem: 09 vagas x 3 = 27 candidatos convocados.

Ações Afirmativas

Residência Multiprofissional em Saúde Mental

Enfermagem: 1 vaga x 3 = 3 candidatos convocados;
Psicologia: 1 vaga x 3 = 3 candidatos convocados;
Serviço Social: 1 vaga x 3 = 3 candidatos convocados;
Terapia Ocupacional: 1 vaga x 3 = 3 candidatos convocados;

Residência Multiprofissional em Saúde da Família

Enfermagem: 1 vaga x 3 = 3 candidatos convocados.

Residência de Enfermagem em Urgência e Emergência

Enfermagem: 1 vaga x 3 = 3 candidatos convocados.

- 15.2. Em caso de empate na última colocação correspondente a cada especialidade, todos os candidatos nessa condição passarão automaticamente à segunda etapa.
- 15.3. Estará automaticamente desclassificado do processo de seleção o candidato que não comparecer para a segunda etapa.
- 15.4. Em caso de não comparecimento e/ou não preenchimento das vagas, outros candidatos poderão ser convocados posteriormente em ordem decrescente de pontuação, desde que tenham acertado 20 (vinte) questões ou mais.
- 15.5. Os critérios da Arguição Curricular estão detalhados no ANEXO VII – DOCUMENTOS PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR deste edital.
- 15.6. A pontuação total da entrevista, carta de intenção e arguição curricular será entre 0 (zero) e 20 (vinte), sendo dividido da seguinte forma: 0 (zero) e 10 (dez) pontos referentes à arguição curricular, 0 (zero) e 9 (nove) pontos referentes à entrevista e 1 (um) ponto referente à carta de intenção.
- 15.7. A entrevista será realizada por membros designados pela Comissão do Processo Seletivo. Acontecerá de forma online e será gravada. Os candidatos serão entrevistados considerando os seguintes tópicos: interesse e disponibilidade na área pretendida, conhecimento sobre a atuação profissional na área pretendida no SUS e desafios que possam enfrentar durante o programa de residência.
- 15.8. A participação do candidato na segunda etapa é obrigatória.
- 15.9. A convocação para participação na segunda etapa do processo seletivo será publicada no site da Feas no dia 19/11/2025, após as 15h00min.
- 15.10. No dia 26/11/2025, após às 15h00min serão divulgados os links de acesso para os candidatos que enviaram os documentos para a Arguição Curricular, conforme ANEXO VII, para participação na segunda etapa.
- 15.11. A Segunda Etapa - Arguição Curricular acontecerá entre os dias 01/12/2025 e 05/12/2025 de forma online, conforme lista de convocação com os respectivos links para acesso.
- 15.12. O candidato convocado que não enviar os documentos comprobatórios será eliminado do processo seletivo.
- 15.13. A participação na segunda etapa com horário definido em convocação é de inteira responsabilidade do candidato. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por atrasos e problemas de conexão com internet.

16. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR

- 16.1. O envio dos documentos comprobatórios é obrigatório.
- 16.2. O candidato deverá encaminhar os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR, devidamente agrupados e organizados em conformidade com a ordem estabelecida no Anexo VII, em um único arquivo no formato PDF. Esse arquivo deve ser enviado eletronicamente para o formulário eletrônico <https://forms.gle/wtuzyrSo98bLqsRv8> no período compreendido entre o dia 19/11/2025 e o dia 23/11/2025 até às 23h59min. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail.
- 16.3. O link para a participação da segunda etapa será disponibilizado no dia 26/11/2025, após as 15h00min, somente para os candidatos que enviaram os documentos comprobatórios.
- 16.4. Caso seja necessário, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação dos documentos originais.
- 16.5. É vedada a substituição ou a inclusão de documentos após o prazo de envio estabelecido no Edital.
- 16.6. A Banca Examinadora será composta por membros indicados pelas respectivas coordenações dos PRAPS.
- 16.7. No dia 08/12/2025, após as 15h00min, será publicado no site da Feas o resultado preliminar da segunda etapa.
- 16.8. Recursos contra o resultado preliminar da Segunda Etapa serão aceitos no período de 08/12/2025 e 09/12/2025 até às 23h59min. O candidato deverá preencher o ANEXO I - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO e enviar digitalizado, em um único arquivo, através de formulário eletrônico <https://forms.gle/6AFLmKK9YEEMzDrn6>
- 16.9. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e, após a análise do recurso, será enviada uma resposta ao candidato por meio eletrônico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar essa informação.

17. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 17.1. No dia 12/12/2025, após as 15h00min será publicada no site da Feas o resultado final com os candidatos aprovados e a convocação para realização da matrícula.
- 17.2. A classificação final será determinada pela soma das notas obtidas na Primeira Etapa (Prova Objetiva) e na Segunda Etapa (Arguição curricular, Entrevista e Carta Intenção). Em

caso de empate na classificação final dos candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) Maior idade (considerando a data de nascimento).

17.3. Cabe unicamente ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento da divulgação dos resultados, convocações e demais informações pertinentes ao processo seletivo, por meio do site da Feas.

18. DA MATRÍCULA

18.1. O período de matrícula será de 26/01/2026 até as 23h59min do dia 08/02/2026 de forma online. O formulário de matrícula será disponibilizado junto ao documento de convocação.

18.2. O candidato classificado somente poderá realizar a matrícula na especialidade para a qual foi aprovado. O processo de confirmação da matrícula será conduzido por meio da recepção, análise e aprovação dos documentos do candidato.

19. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Todos os documentos devem ser apresentados em sua forma original. No caso dos diplomas de conclusão, as **cópias deverão ser autenticadas**.

- a) 1 (uma) foto 3x4 (atual e nítida);
- b) Documento de identidade (RG ou CIN);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (em situação regular);
- d) Título de Eleitor;
- e) Carteira de Trabalho – CTPS;
- f) Comprovante de inscrição no INSS (PIS, PASEP ou NIT), que pode ser obtido por meio do site da Previdência Social;
- g) Registro no Conselho Regional da Profissão no estado do Paraná. O candidato deverá apresentar o número do registro no conselho profissional até 01/03/2026. A ausência deste documento resultará na eliminação do candidato, seguindo as normas para chamadas subsequentes;
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Carteira de Reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);

- k) Declaração da Unidade Básica de Saúde ou Cópia da Carteira de Vacinação contendo as vacinas DT, Hepatite B, Covid (4 doses), comprovando o cumprimento do Esquema de Vacinação;
- l) Diploma de conclusão do Curso de Graduação devidamente registrado no MEC (frente e verso). Caso o candidato ainda não possua o diploma, será aceita declaração de conclusão, que deve ser finalizada antes do início da Residência em 01/03/2026;
- m) Apólice de Seguro com cobertura para Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) e Despesas Médica Hospitalares e Odontológicas (DMHO), que deve ser mantida atualizada e vigente durante todo o período do Programa de Residência;
- n) Comprovante de abertura de CONTA CORRENTE em um dos bancos credenciados pelo MS, de acordo com a lista a seguir:

CÓDIGO DO BANCO	NOME DO BANCO
237	BANCO BRADESCO S/A
33	BANCO SANTANDER S/A

20. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
11/08/2025	Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo.
26/08/2025 a 25/09/2025	Período de inscrições; Solicitação de atendimento especial.
26/08/2025 a 06/09/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição.
12/09/2025	Divulgação preliminar da lista de solicitações de isenção de taxa de inscrição.
12/09/2025 a 14/09/2025	Recurso para solicitação de isenção de taxa de inscrição.
17/09/2025	Divulgação final da lista de solicitações de isenção de taxa de inscrição.
02/10/2025	Divulgação preliminar das listas de inscrições; Divulgação preliminar da lista de solicitações de atendimento especial;
02 e 03/10/2025	Recurso das inscrições; Recurso para solicitação de atendimento especial.
10/10/2025	Divulgação das inscrições homologadas; Divulgação final da lista de solicitações de atendimento especial; Divulgação do ensalamento para a Primeira Etapa - Prova Objetiva.
26/10/2025	Primeira Etapa - Prova Objetiva.
27/10/2025	Publicação do gabarito preliminar.
27/10/2025 e 28/10/2025	Recurso do gabarito preliminar.
04/11/2025	Publicação do gabarito definitivo.
04/11/2025 a 13/11/2025	Período da Avaliação de heteroidentificação.
14/11/2025	Resultado provisório da avaliação de heteroidentificação.

14/11/2025 e 15/11/2025	Recurso da Avaliação de heteroidentificação.
19/11/2025	Resultado definitivo da avaliação de heteroidentificação Resultado da Primeira Etapa - Prova Objetiva; Convocação para Segunda Etapa - Arguição Curricular.
19/11/2025 a 23/11/2025	Envio dos Documentos Comprobatórios.
26/11/2025	Divulgação dos links para os candidatos que enviaram os documentos para participação da Segunda Etapa.
01/12/2025 a 05/12/2025	Segunda Etapa - Arguição curricular.
08/12/2025	Divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa – Arguição Curricular.
08/12/2025 e 09/12/2025	Recurso do resultado preliminar da Segunda Etapa - Arguição Curricular
12/12/2025	Divulgação do resultado definitivo da Segunda Etapa – Arguição curricular. Publicação do Resultado Final; Convocação para o processo de matrícula.
26/01/2026 a 08/02/2026	Período de matrícula dos aprovados no Processo Seletivo.
01/03/2026	Início das atividades dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

21. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.1. Ao se inscreverem neste Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde, os candidatos estarão automaticamente declarando que autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais com a finalidade específica do processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.2. Os dados coletados serão tratados de acordo com os princípios da LGPD, especialmente considerando as premissas da finalidade, adequação, necessidade, acesso livre, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, conforme estabelecido no artigo 6º da LGPD.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

22.1. Não poderão se inscrever neste edital os(as) ex-residentes que tenham sido desligados(as) dos Programas de Residência da SMS/Feas em decorrência de sanções disciplinares previstas no Regimento Interno da COREMU SMS/Feas.

22.2. O início das atividades dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde ocorrerá em 01/03/2026.

22.3. Os casos não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Residência em Área Profissional da Saúde, responsável pela condução do presente Edital.

22.4. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara, sob as penalidades da lei, que atende a todos os requisitos exigidos pelos PRAPS. Isso implica no reconhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

22.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

**TATIANE CORREA
DA SILVA**
FILIPAK:95973699072

Assinado digitalmente por TATIANE CORREA DA SILVA
FILIPAK:95973699072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=15400783000178,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(em branco), CN=TATIANE CORREA DA SILVA
FILIPAK:95973699072
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.08 17:47:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Tatiane Correa da Silva Filipak
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba



SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ:36671380910
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=29796279000143, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(em branco), cn=SEZIFREDO PAULO
ALVES PAZ:36671380910
2025.001.20577

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral da Feas



Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE COLTRO
Data: 08/08/2025 13:39:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Henrique Coltro
Coordenador da COREMU SMS/Feas

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

Nome Completo:	
RG ou CIN:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone Celular:
E-mail:	
Programa:	

À Comissão de Análise do Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde,
Venho por meio deste requerer recurso em relação ao Edital nº 03/2025, nos seguintes pontos:

- () Inscrição.
- () Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.
- () Solicitação de Atendimento Especial.
- () Gabarito Preliminar - Questão nº _____ .
- () Resultado da Primeira Etapa - Prova Objetiva.
- () Recurso da Avaliação de Heteroidentificação.
- () Resultado Preliminar Segunda Etapa - Arguição Curricular

Justificativa: _____

Para embasar minha contestação, anexo os seguintes documentos: _____

Anexar comprovação bibliográfica da argumentação

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
RG ou CIN:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone Celular:
E-mail:	
Programa:	

À Comissão de Análise do Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde,

Declaro, para efeitos de solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde Edital nº 03/2025, que me enquadro em uma das seguintes situações:

() A taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário, e não possuo dependentes econômicos.

() A taxa de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/salário mensal e possuo de um a dois dependentes econômicos.

() A taxa de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/salário e possuo mais de dois dependentes econômicos.

() Me declaro impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.

() Possuo Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

() Comprovo ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Anexar documentos comprobatórios.

Em qualquer uma das situações acima, ainda:

() Declaro que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

() Declaro que sou egresso de instituição de ensino superior pública ou fui beneficiário de bolsa de estudo oficial (anexar comprovante).

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**Escrever o texto abaixo em próprio punho, preenchendo as lacunas.*

EU, (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), domiciliado(a) à (endereço), candidato(a) ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em (escrever a área pretendida), declaro para o fim específico de atender ao edital do Processos Seletivos para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS) da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba e Fundação Estatal de Atenção à Saúde, ser (informar - cor preta ou parda ou indígena) e assumo a opção de concorrer à vaga por meio do Sistema de Ações Afirmativas para população preta, parda ou povos indígenas, de acordo com o disposto na Lei nº 15.931/2021 c/c o disposto no Decreto Municipal nº 230/2022.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA SUA RESPECTIVA COMUNIDADE SOBRE O SEU PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para o candidato declarante indígena)

Eu, Liderança da Aldeia _____ em
território indígena _____, RECONHEÇO, o(a) indígena
_____ (nome completo), CPF n.º
_____, perante a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba e
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para o Processo Seletivo para o preenchimento das vagas
dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS), para atuar como
Residente em _____ (informar área profissional e programa
pretendido).

LIDERANÇA N.º 1

Nome: _____
CPF n.º: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____
Telefone: _____

LIDERANÇA N.º 2

Nome: _____
CPF n.º: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____
Telefone: _____

LIDERANÇA N.º 3

Nome: _____
CPF n.º: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____
Telefone: _____

Curitiba, ____ de _____ de 2025.

Observações:

- 1) A não veracidade desta declaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando os declarantes às penalidades da Lei.
- 2) A presente declaração deverá ser assinada por, no mínimo, 2 (duas) lideranças.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

Nome Completo:	
RG ou CIN:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone Celular:
E-mail:	
Programa:	

À Comissão de Análise do Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde,

Gostaria de submeter a presente solicitação para obtenção de Atendimento Especial durante a realização da prova do Processo Seletivo para Residência em Área Profissional da Saúde, de acordo com as diretrizes delineadas no Edital nº 03/2025. As situações que requerem atenção especial são as seguintes:

- () Necessito que a prova e o Cartão-resposta sejam disponibilizadas com letra ampliada. O tamanho da fonte preferencial é de _____.
- () Solicito uma sala apropriada para amamentação, uma vez que sou lactante.
- () Requer-se a disponibilização de acessibilidade no local de provas para acomodar candidatos com mobilidade reduzida (cadeirantes).
- () Da mesma forma, solicito que sejam providenciadas condições de acessibilidade no local de provas para candidatos com dificuldade de locomoção.
- () É importante para mim a permissão para alimentar-me durante a realização da prova.
- () Necessitarei fazer uso de medicamento durante o período da prova.

OUTROS MOTIVOS

Especificar qual _____

Anexar documentos comprobatórios.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Conteúdo sobre SUS (geral a todos os programas): Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes; Vigilância em Saúde; Educação e comunicação em saúde; Epidemiologia; Ética e Bioética; Determinantes do processo de saúde-doença; Modelos de Atenção em Saúde, Gestão e planejamento de serviços de saúde; Política Nacional de Segurança do Paciente; Políticas Públicas de Saúde; Sistema CEP/CONEP, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, Ética em Pesquisa em Seres Humanos.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Enfermagem em Urgência e Emergência: Ética e legislação profissional; Biossegurança e controle de infecção; Regulamentação do exercício da Enfermagem; Processo de Enfermagem (Sistematização da assistência de Enfermagem); Promoção e educação em saúde; Suporte básico de vida/Sinais clínico de pacientes críticos; Técnicas básicas de enfermagem (higiene, punção, curativos, etc); Administração de medicamentos; Política Nacional de Imunização; Enfermagem na atenção domiciliar; Sistematização da assistência de enfermagem em emergência; Assistência ao paciente em situação de emergência traumática e neurológica; Assistência ao paciente em situação de emergência respiratória; Assistência ao paciente em situação de emergência com mulher, criança e idoso; Assistência ao paciente em situação de emergência cardiológica; Assistência ao paciente com hemorragia em urgência e emergência; Assistência ao paciente queimado em urgência e emergência; Assistência ao paciente com cetoacidose diabética em urgência e emergência; Assistência ao paciente com intoxicação exógena em urgência e emergência.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Área de Concentração em Saúde da Família: Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia de Saúde da Família; Norma regulamentadora (NR32); Política Nacional de Humanização; Política Nacional de segurança do paciente; Vigilância Epidemiológica: políticas, sistemas e serviços; Política Nacional de Promoção da Saúde; Controle Social no SUS; Modelos de Atenção à Saúde no Brasil; Vigilância sanitária: campo da promoção e proteção à Saúde.

Enfermagem em Saúde da Família: Ética e legislação profissional; Biossegurança e controle de infecção; Regulamentação do exercício da Enfermagem; Processo de Enfermagem (Sistematização da assistência de Enfermagem); Promoção e educação em saúde; Suporte básico de vida/Sinais clínico de pacientes críticos; Técnicas básicas de enfermagem (higiene, punção, curativos, etc); Administração de medicamentos; Política Nacional de Imunização; Enfermagem na atenção domiciliar; Epidemiologia; Coberturas Especiais; Central de Materiais; Urgência e Emergência na APS; Gerenciamento de Enfermagem.

Farmácia em Saúde da Família: Bioética, Deontologia e Legislação Farmacêutica; Política Nacional de medicamentos; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Uso racional de medicamentos; Cuidado farmacêutico; Biossegurança e gerenciamento de resíduos em saúde; Farmacologia sobre os sistemas cardiovascular, respiratório, endócrino, sistema nervoso central e de antimicrobianos; Interpretação de exames clínicos laboratoriais; Assistência farmacêutica na Atenção Básica; Farmácia Clínica no Cuidado ao Diabetes Mellitus Tipo 2; Ciclo da Assistência Farmacêutica; Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica; Cuidado Farmacêutico.

Fisioterapia em Saúde da Família: Ética, Deontologia e legislação profissional; Fisioterapia Respiratória; Fisioterapia em Uroginecologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Reumatologia; Avaliação cinético-funcional; Fisiologia do exercício; Legislação Profissional (COFFITO/CREFITO); Semiologia e Propedêutica Fisioterapêutica; Fisioterapia em Saúde Coletiva; Fisioterapia em Geriatria; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Órteses, Próteses e meios auxiliares de locomoção; Fisioterapia na Saúde do Trabalhador; Promoção, prevenção e educação em Saúde.

Nutrição em Saúde da Família: Ética profissional e legislação; Educação alimentar e nutricional; Cuidados em terapia nutricional na atenção domiciliar; Alimentação e nutrição nas diferentes fases da vida; Nutrientes: conceitos, classificação, funções, requerimentos, recomendações, fontes alimentares e aspectos clínicos da carência e excesso; Avaliação do estado nutricional e recomendações nutricionais; Desnutrição e obesidade; Política Nacional de alimentação e nutrição; Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional; Sistema de vigilância alimentar e nutricional; Cuidados em alimentação e nutrição na atenção primária à

saúde; Assistência nutricional a pacientes com sobrepeso e obesidade na atenção primária à saúde.

Odontologia em Saúde da Família: Ética profissional e legislação; Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos em saúde bucal; Uso racional do Flúor; Biossegurança aplicada à odontologia; Estomatologia: Conceito, epidemiologia, características clínicas, diagnóstico e tratamento; Relação da doença periodontal e as doenças sistêmicas; Odontopediatria; Odontologia em atenção básica; Epidemiologia odontológica; Modelos de Atenção em Saúde (e saúde bucal); DSS - Determinantes Sociais da Saúde; Odontogeriatría.

Psicologia em Saúde da Família: Ética profissional e legislação; Políticas Públicas em Saúde Mental no Brasil; Rede de Atenção Psicossocial; Política Nacional sobre Drogas; Teorias Psicológicas; Avaliação psicológica, exame do estado mental e entrevista; Psicologia da saúde; Psicologia social, grupos e instituições; Psicopatologia geral e descritiva; Abordagens psicoterapêuticas: comportamental, psicodinâmica e existencial; Psicologia na Atenção Básica; Psicologia Social Comunitária; Saúde Mental e Vulnerabilidades; Diagnóstico e intervenções psicossociais; Práticas Clínicas na Atenção Básica.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL

Área de Concentração de Saúde Mental: Movimento da Reforma Psiquiátrica Brasileira; Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Reinserção e Reabilitação Psicossocial; Abordagens Terapêuticas em Saúde Mental; Estratégias de Prevenção e Promoção da Saúde Mental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Equidade em Saúde; Tecnologias leves de cuidado; Atenção à Crise em saúde mental; Interdisciplinaridade e Intersetorialidade.

Enfermagem em Saúde Mental: Ética e legislação profissional; Biossegurança e controle de infecção; Regulamentação do exercício da Enfermagem; Processo de Enfermagem (Sistematização da assistência de Enfermagem); Promoção e educação em saúde; Suporte básico de vida/Sinais clínico de pacientes críticos; Técnicas básicas de enfermagem (higiene, punção, curativos, etc); Administração de medicamentos; Política Nacional de Imunização; Enfermagem na atenção domiciliar; Enfermagem em Saúde Mental; Processo histórico da evolução da enfermagem em saúde mental; O cuidado em enfermagem na saúde mental infanto

juvenil; Avaliação, diagnóstico e intervenções em saúde mental; As práticas de cuidado de enfermagem na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Fonoaudiologia em Saúde Mental: Ética e bioética em Fonoaudiologia; Avaliação, diagnóstico e intervenção Fonoaudiológica; Fonoaudiologia em Saúde Coletiva; Atuação da Fonoaudiologia em equipes multiprofissionais; Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em motricidade orofacial; Fonoaudiologia em Saúde Mental; Desenvolvimento de Habilidades Sociais Comunicativas; Avaliação e Intervenção em Transtornos da Leitura e Escrita; Abordagens Fonoaudiológica em Casos de Transtornos do Espectro Autista (TEA); Avaliação e Intervenção em Transtornos de Linguagem.

Psicologia em Saúde Mental: Ética profissional e legislação; Políticas Públicas em Saúde Mental no Brasil; Rede de Atenção Psicossocial; Política Nacional sobre Drogas; Teorias Psicológicas; Avaliação psicológica, exame do estado mental e entrevista; Psicologia da saúde; Psicologia social, grupos e instituições; Psicopatologia geral e descritiva; Abordagens psicoterapêuticas: comportamental, psicodinâmica e existencial; Psicoterapia Breve e Abordagens Grupais; Diagnóstico Comunitário e Intervenção Psicossocial; Psicopatologia e Diagnóstico Psicológico; Psicologia Social Comunitária; Atenção à Crise em saúde mental.

Serviço Social em Saúde Mental: Ética profissional e legislação; Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa; Políticas Públicas e sociais e o SUAS; Avaliação socioeconômica e atendimento social; Parâmetros para a atuação dos assistentes sociais na saúde. Populações em vulnerabilidade e risco social; Trabalho na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), articulação e intersetorialidade; Instrumentalidade; Trabalho, geração de renda e economia solidária; Orientação e acompanhamento de indivíduos, grupos e famílias pelo/a assistente social.

Terapia Ocupacional em Saúde Mental: Atuação do Terapeuta Ocupacional na Rede de Atenção Psicossocial; Avaliações em Saúde Mental; Processo de Intervenção de Terapia Ocupacional na Saúde Mental; Processos Grupais na Saúde Mental; Projeto Terapêutico Singular; Centros de Atenção Psicossocial; Atividades Expressivas no contexto de Saúde Mental; Prescrição de recursos para adaptação ambiental; Avaliação do desempenho ocupacional e seus componentes; Ocupação em terapia ocupacional: atividades cotidianas, produtivas, lazer e participação social.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DO IDOSO

Área de Concentração de Saúde do Idoso: Política Nacional da Pessoa Idosa; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Estatuto da Pessoa Idosa; Síndromes Geriátricas; Avaliação Multidimensional do Idoso; Epidemiologia do Envelhecimento; Ética e Bioética na Assistência a Pessoa Idosa; Cuidados Paliativos; Prevenção e Promoção de Saúde no Envelhecimento; Abordagem Interdisciplinar em Gerontologia.

Enfermagem em Saúde do Idoso: Ética e legislação profissional; Biossegurança e controle de infecção; Regulamentação do exercício da Enfermagem; Processo de Enfermagem (Sistematização da assistência de Enfermagem); Promoção e educação em saúde; Suporte básico de vida/Sinais clínico de pacientes críticos; Técnicas básicas de enfermagem (higiene, punção, curativos, etc); Administração de medicamentos; Política Nacional de Imunização; Enfermagem na atenção domiciliar; Atuação da enfermagem nas Síndromes geriátricas; Promoção da autonomia e autocuidado; Atuação da enfermagem nos Cuidados Paliativos; Prevenção de quedas em idosos; Enfermagem e Polifarmácia no Idoso; Manejo da dor no idoso.

Farmácia em Saúde do Idoso: Bioética, Deontologia e Legislação Farmacêutica; Política Nacional de medicamentos; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Farmacoepidemiologia; Farmacovigilância; Uso racional de medicamentos; Cuidado farmacêutico; Biossegurança e gerenciamento de resíduos em saúde; Farmacologia sobre os sistemas cardiovascular, respiratório, endócrino, sistema nervoso central e de antimicrobianos; Interpretação de exames clínicos laboratoriais; Assistência farmacêutica na Atenção Básica; Farmácia Clínica no Cuidado ao Diabetes Mellitus Tipo 2; Ciclo da Assistência Farmacêutica; Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica; Cuidado Farmacêutico.

Fisioterapia em Saúde do Idoso: Ética, Deontologia e legislação profissional; Fisioterapia Respiratória; Fisioterapia em Uroginecologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Reumatologia; Avaliação cinético-funcional; Fisiologia do exercício; Semiologia e Propedêutica Fisioterapêutica; Biomecânica e controle postural; Eletrotermofototerapia; Anatomia e fisiologia do sistema cardiorrespiratório; Neuroanatomia e controle motor; Suporte básico e avançado de vida.

Fonoaudiologia em Saúde do Idoso: Ética e bioética em Fonoaudiologia; Avaliação, diagnóstico e intervenção Fonoaudiológica; Fonoaudiologia em Saúde Coletiva; Atuação da Fonoaudiologia em equipes multiprofissionais; Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em motricidade orofacial; Fonoaudiologia em Gerontologia; Avaliação, diagnóstico e intervenção nos distúrbios de deglutição; Alterações fonoaudiológicas na pessoa idosa; Fonoaudiologia e terapia nutricional; Impacto da traqueostomia nas funções de fonação, fala e deglutição; Fonoaudiologia em Cuidados Paliativos.

Nutrição em Saúde do Idoso: Ética profissional e legislação; Educação alimentar e nutricional; Cuidados em terapia nutricional na atenção domiciliar; Alimentação e nutrição nas diferentes fases da vida; Nutrientes: conceitos, classificação, funções, requerimentos, recomendações, fontes alimentares e aspectos clínicos da carência e excesso; Avaliação do estado nutricional e recomendações nutricionais; Desnutrição e obesidade; Dietoterapia nas doenças que mais acometem os idosos; Recomendações nutricionais e de hidratação para a pessoa idosa; Legislações aplicadas à nutrição hospitalar; Triagem de risco nutricional e avaliação do estado nutricional da pessoa idosa; Terapia nutricional oral, enteral e parenteral para a pessoa idosa; Alimentação e nutrição em cuidados paliativos.

Odontologia em Saúde do Idoso: Ética profissional e legislação; Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos em saúde bucal; Uso racional do Flúor; Biossegurança aplicada à odontologia; Estomatologia: Conceito, epidemiologia, características clínicas, diagnóstico e tratamento; Relação da doença periodontal e as doenças sistêmicas; Alterações bucais do envelhecimento - Aspectos fisiopatológicos; Cuidados paliativos na odontologia; Aspectos epidemiológicos da saúde bucal do idoso.

Psicologia em Saúde do Idoso: Ética profissional e legislação; Políticas Públicas em Saúde Mental no Brasil; Rede de Atenção Psicossocial; Política Nacional sobre Drogas; Teorias Psicológicas; Avaliação psicológica, exame do estado mental e entrevista; Psicologia da saúde; Psicologia social, grupos e instituições; Psicopatologia geral e descritiva; Abordagens psicoterapêuticas: comportamental, psicodinâmica e existencial; Aspectos histórico-culturais do envelhecer; Ética profissional na Psicologia; Exame do estado mental; Morte, perdas e luto; Políticas públicas em saúde mental; Psicologia hospitalar e da saúde; Psicologia nos cuidados

paliativos; Psicoterapias psicodinâmicas e fenomenológico-existenciais; Relações sociais, família e envelhecimento; Saúde mental da pessoa idosa.

Serviço Social em Saúde do Idoso: Ética profissional e legislação; As dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa; Políticas Públicas e sociais e o SUAS; Avaliação socioeconômica e atendimento social; Parâmetros para a atuação dos assistentes sociais na saúde; Previdência Social - Lei 8.213/1991; Lei da Assistência Social - Lei 8.742/1993; Lei da Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015; Intervenções do Assistente Social no contexto hospitalar; Atuação do assistente social em equipe multiprofissional; Família: redes, laços e políticas públicas; Instrumentais técnico-operativos do Assistente Social; Transformações no mundo do trabalho e repercussões no Estado brasileiro; Questão Social e suas expressões contemporâneas.

Terapia Ocupacional em Saúde do Idoso: Ética e Deontologia na Terapia Ocupacional; Avaliação e Intervenção em Atividades de Vida Diária (AVD); Terapia Ocupacional em Grupos e Oficinas Terapêuticas; Reinserção e Reabilitação Social; Geração de Renda e Economia Solidária; Análise de Atividades; Áreas de ocupação; Processo de Terapia Ocupacional; Modelos Teóricos de Terapia Ocupacional; Atividades e Recursos Terapêutico; Atuação do Terapeuta Ocupacional na Geriatria e Gerontologia; Atuação do Terapeuta Ocupacional em Contexto Hospitalar; Atuação do Terapeuta Ocupacional nos Cuidados Paliativos; Atuação do Terapeuta Ocupacional no AVC; Atuação do Terapeuta Ocupacional nas Demências; Atuação do Terapeuta Ocupacional na Saúde Mental no Contexto de Hospital Geral; Avaliações utilizadas pelo Terapeuta Ocupacional em Contexto Hospitalar.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR

OBS: Será preenchido pelos avaliadores durante análise dos documentos comprobatórios

Itens	Valor possível	Avaliação da banca
1. Participação em eventos com carga horária mínima de 8 horas (congressos, seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências e encontros). (Máximo de 4 (quatro) certificados/declaração – 0,25 cada)	1,0	
2. Participação em cursos na área pretendida (Saúde do Idoso/Saúde da Família/Saúde Mental/Urgência e Emergência) ou na área profissional, com mais de 16 horas de duração. (Máximo de 2 (dois) certificados/declaração – 0,50 cada)	1,0	
3. Estágio Extracurricular na área da formação acadêmica. (Máximo de 1 (um) certificado/declaração – 1,0 cada)	1,0	
4. Monitoria de disciplina concluída. (Máximo de 1 (um) certificado/declaração – 1,0 cada)	1,0	
5. Participação em Programas de Iniciação Científica concluídos. (Máximo de 1 (um) certificado/declaração – 1,0)	1,0	
6. Participação em Projetos de Extensão Universitária (com carga horária mínima de 40 horas) e/ou Ligas Acadêmicas. (Máximo de 1 (um) certificado/declaração – 1,0)	1,0	
7. Participação em Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET- Saúde. (Máximo de 1 (um) certificado/declaração – 0,5)	0,5	
8. Artigo completo publicado em periódico científico indexado (colocar somente a primeira página) ou capítulo de livro (colocar a capa do livro e a primeira página da publicação). (Máximo de 1 (um) – 1,0)	1,0	
9. Artigo completo ou resumo em anais de eventos* (Máximo de 2 (dois) – 0,50) *Para comprovar, é necessário apresentar os anais do evento e não apenas o certificado de Apresentação.	1,0	
10. Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Saúde do Idoso/Saúde da Família/Saúde Mental/Urgência e Emergência) ou na área profissional do candidato. (Máximo de 2 (dois) certificados/declaração – 0,25)	0,5	
11. Especialização (Máximo de 1 (um) certificado/declaração – 0,5)	0,5	
12. Curso em língua estrangeira com carga horária mínima de 120 horas ou certificado de suficiência ou proficiência em língua estrangeira. (Máximo de 1 (um) certificado – 0,50)	0,5	
Total	10	

Nota da Entrevista (máximo 9,0 pontos): _____

